

instrução primaria para o sexo masculino do bairro dos Barbozas para o do Carapeba, ambas do municipio de S. Luiz de Parahybuna, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr,

Antonio Gomes de Araujo Junior, a fez.

Publicada na Secretaria do Governo da Provincia de São Paulo, aos quinze dias do mez de Maio de mil oitocentos e oitenta e nove.

O Secretario da Provincia—*Estevam Leão Bourroul.*

N. 132

O Dr. Barão de Jaguára, Commendador da Ordem da Rosa, Presidente da Provincia de São Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a seguinte lei :

Art 1. Fica creada uma cadeira do sexo masculino no bairro da Campininha e outra do mesmo sexo na capella do Macuco, ambas no municipio do Rio Novo.

Art. 2. Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo da Provincia de São Paulo, aos quinze dias do mez de Maio de mil oitocentos e oitenta e nove.

(L. 8.)

BARÃO DE JAGUÁRA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, creando cadeiras de primeiras letras do sexo masculino no municipio do Rio Novo, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr,

Antonio Gomes de Araujo Junior, a fez.

Publicada na Secretaria do Governo da Provincia de São Paulo, aos quinze dias do mez de Maio de mil oitocentos e oitenta e nove.

O Secretario da Provincia—*Estevam Leão Bourroul.*

N. 133

O Dr. Barão de Jaguára, Commendador da Ordem da Rosa, Presidente da Provincia de São Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a seguinte lei :

Art. 1. Fica creada uma cadeira de instrução primaria, para o sexo feminino, no bairro do Rio Acima, municipio de Araçariгуama.

Revogam-se as disposições em contrario.

